



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	3
Atos de Pessoal	7
Decretos	7
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Apostilamentos	12
Outros Atos	13
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Extrato	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.471, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, placas e adesivos informativos com o número do Disque Denúncia no combate à violência contra a mulher.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Brilhante - MS a obrigatoriedade de afixação de cartazes, placas e adesivos informativos contendo o número do Disque Denúncia no combate à violência contra a mulher, em todos os estabelecimentos comerciais, espaços públicos e eventos.

Art. 2º Os cartazes, placas ou adesivos informativos deverão conter, de forma clara e visível, o número destinado ao recebimento de denúncias de violência contra a mulher: Disque Denúncia - 180.

Art. 3º Nos eventos públicos realizados no município, os organizadores deverão garantir a divulgação do número do Disque Denúncia, em locais visíveis ao público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei naquilo que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 29 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 3 de 17

Outros atos oficiais



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

EDITAL DE RELAÇÃO DOS SORTEADOS NO CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 22/2026

O **Senhor Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação no Poder Legislativo do Projeto de Lei Municipal que autorizará a doação de lotes urbanos, TORNA PÚBLICO o presente Edital, comunicando a relação dos sorteados no cadastro de reserva, bem como a abertura de prazo para apresentação dos documentos necessários, conforme as disposições a seguir.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e o controle social dos atos administrativos relacionados à política habitacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamenta o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2025, que regulamentou e selecionou os inscritos aptos ao sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 21/2026, que, decorrido o prazo para entrega dos documentos, procedeu à desclassificação dos contemplados que não compareceram para a entrega dos documentos, convocando os seguintes suplentes.

DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os contemplados convocados da relação de reserva terão o prazo de 45 dias para a entrega dos documentos, a contar de sua publicação.

Documentos de Identificação:

- I - Carteira de Identidade (RG) original e cópia;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
- III - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original e cópia;
- IV - Cotista PCD: Apresentar Laudo Médico com CID da Deficiência;
- V - Cotista MVV: Apresentar Medida Protetiva Ativa;
- VI - Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 4 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Comprovante de Domicílio Eleitoral:

- I - Certidão Eleitoral: e
- II - Título de Eleitor

Comprovante de Estado Civil:

- I - **Se solteiro(a):** Certidão de Nascimento Atualizada (90 dias);
- II - **Se casado(a):** Certidão de Casamento atualizada (com a averbação do regime de bens). A presença do cônjuge e a apresentação de seus documentos são obrigatórias;
- III - **Se possuir União Estável:** Declaração de União Estável com firma reconhecida ou Escritura Pública de União Estável. A presença do convivente e a apresentação de seus documentos são obrigatórias;
- IV - **Se divorciado(a):** Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou Escritura Pública de Divórcio;
- V - **Se viúvo(a):** Certidão de Óbito do cônjuge e Certidão de Casamento averbada;
- VI - **Pacto Antenupcial (se houver):** Caso o casamento tenha sido realizado sob o regime da separação total de bens, comunhão parcial com cláusulas específicas, ou participação final nos aquestos, é necessária a apresentação da escritura do pacto.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS:

Serão habilitados os candidatos que preenchem cumulativamente:

- I - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado (eliminatório);
- II - Residir em Rio Brilhante há pelo menos 03 (três) anos (eliminatório);
- III - Possuir domicílio eleitoral no Município (eliminatório);
- IV - Não ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou possuidor de imóvel urbano ou rural em qualquer localidade (eliminatório);
- V - Possuir renda familiar mensal de até 6 (seis) salários-mínimos (eliminatório);
- VI - Atender às condições de composição familiar previstas na legislação municipal aplicável.

DAS PENALIDADES

O candidato será excluído do processo ou terá a doação anulada se:

- I – Apresentar informações falsas;
- II – Não comparecer para assinatura no prazo estabelecido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 5 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- III – Infringir a proibição de venda ou transferência;
- IV – Deixar de comprovar as informações declaradas;
- V – Descumprir os encargos estabelecidos;
- VI – Possuir imóvel não declarado.

DA ASSINATURA DA PROMESSA DE DOAÇÃO:

Após a análise da documentação e a aprovação pela Comissão Especial, os contemplados serão convocados oportunamente para assinatura do Contrato de Promessa de Doação com Encargo.

Que a emissão na posse do lote se dará após a assinatura do respectivo contrato, que qualquer ocupação anterior será considerada invasão, e passível de desclassificação.

Constituem encargos mínimos:

- I – Proibição de venda, cessão ou transferência antes da consolidação da propriedade;
- II – Construção de moradia no lote no prazo mínimo estabelecido na legislação municipal;
- III – Cumprimento das regras urbanísticas e ambientais;
- IV – Perda do lote em caso de descumprimento dos encargos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, vedada a criação de novos critérios de habilitação não previstos neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 29 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 6 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Relação dos Sorteados Programa MEU LAR/2025

Sorteados Idoso- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
Maria do Carmo da Silva Santos	LT 10 QD 311-A
Edina De Jesus Alcantara	LT 09 QD 307-A
Luzia Cristaldo	LT 06 QD 303-A
Sorteados MVV- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
Maria de Fatima Ribeiro da Silva	LT 07 QD 311-A
Adelaine dos Santos Silva	LT 11 QD 303-A
Arina Soares Ladwig	LT 06 QD 299-A
Sorteados PCD- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
Joyce kellen Gonçalves	LT 01 QD 307-A
Rosilani de Souza Azevedo	LT 08 QD 303-A
Sorteados Geral- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
Jose Vanderlei Dos Santos	LT 09 QD 299-A
Daniel da Silva Medeiros	LT 20 QD 311-A
Eduarda de Paula Silva	LT 06 QD 311-A
Jose Anderson da Silva	LT 05 QD 307-A
Maria Leontina de Assis Aguero Amaral	LT 23 QD 307-A
Rosonaldo de Lima	LT 07 QD 307-A
Rayssa Vitoria da Silva	LT 02 QD 299-A
Renata Ortiz	LT 11 QD 311-A
Maria Nayara da Silva	Lt 14 QD 303-A
Douglas Ortis Caires Diasa	Lt 04QD 303-A
Wilson Pacifico de Moraes	LT 12 QD 303-A
Renan Antonio Sousa Silva	LT 25 QD 299-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 7 de 17

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 35.139, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 917 (novecentos e dezessete) dias**, correspondente a **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias**, na matrícula funcional nº 1.991, do(a) Servidor(a) **Rosiane Alves da Silva**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 4.795/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 08001100100051260, emitida em 23/04/2026, e NIT nº 1331087345-4, folhas 01 a 03, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de julho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 8 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.140, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Noeli Maria Nicolay**, matrícula nº 2.822, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 1º a 5º Ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do nível V para o nível VI, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004, Protocolo nº 4.804/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 9 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.141, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
51	Elder Iedo Rodrigues Martins	Motorista	Saúde	13% (treze por cento)	Agosto de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 10 de 17

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A
EMPRESA SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO -
HOSPITALAR EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do **VALOR DO ITEM N.º 143, da Ata de Registro de Preços n.º 144/2025**, que tem como objeto o "registro de preço para aquisição futura de medicamentos objetivando a reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com os medicamentos Essenciais da REMUME 2022, sendo estes distribuídos na Farmácia do Centro de Saúde, nas Farmácias das Estratégias de Saúde da Família (ESF), nas Penitenciárias Masculina e Feminina do município, atendendo as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS", conforme Parecer Jurídico n.º 303/2026.

"DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS"

Alterar os valores dos itens n.º **143** em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Registrado	Preço após o reequilíbrio
143	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	R\$ 0,0400	R\$ 0,46

FUNDAMENTO LEGAL: Art.17 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024 c/c art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e VANIA SZYMANSKI, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 11 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº LEI MUNICIPAL 1.268/2003

CONCÔRRENCIA Nº: 002/2003

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA UEMURA & CIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** do Contrato n.º 024/2003, que tem como objeto a "outorga de concessão de licença a título precário, para prestação de serviços funerários no Município de Rio Brilhante.", conforme Parecer Jurídico nº 360/2026.

"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses**, com novo **término em 30 de julho de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Federal n.º 8.987/1995 e Lei Municipal n.º 1.268/2003.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ISAIR JORIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo contratante, e **LEONARDO PATUSSI GIMENES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 12 de 17

Apostilamentos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CREDENCIAMENTO N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e a empresa TS ODONTOLOGIA LTDA.

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** para inclusão da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Dotações novas:

(69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000
(69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3110
(69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3130
(69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000
(69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.0000
(95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.0000
(95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000
(95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3110
(95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000
(95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, IV, da Lei federal 14.133/2021

ASSINADO POR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde.

Rio Brilhante/MS, 29 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 13 de 17

Outros Atos



Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR

Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR

Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS
CEP 79130-000

CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947

E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com

Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016

Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de Reconhecimento:

Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

EDITAL Nº 003/2026 – EFAR

A Diretora da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, no uso das atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação definitiva dos candidatos inscritos no processo seletivo relativa ao Edital n.001/2026 -EFAR - Curso Técnico Médio Em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Área Tecnológica: Produção Agrícola e Pecuária - Educação Profissional Técnica De Nível Médio, de 03 de julho de 2026, sendo que:

1. Não houve interposição de recurso.
2. No anexo I, consta a relação definitiva de todos os candidatos inscritos para o ingresso no Curso Técnico Médio Em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Área Tecnológica: Produção Agrícola e Pecuária - Educação Profissional Técnica De Nível Médio, com a indicação daqueles classificados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas e daqueles que irão compor o cadastro de reserva.
3. No Anexo II, constam o período de matrícula e a relação dos documentos originais e das cópias a serem providenciados e apresentados no ato da matrícula.
4. O início das aulas está previsto para 03 de agosto de 2026.

RIO BRILHANTE-MS, 29 DE JULHO DE 2026

ANA CLAUDIA PEREIRA DA COSTA

Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 14 de 17



Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR
Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS
CEP 79130-000
CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947
E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com
Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de Reconhecimento:
Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

ANEXO I AO EDITAL n. 003/2026 – EFAR

CURSO TÉCNICO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA – EIXO TECNOLÓGICO:
RECURSOS NATURAIS - ÁREA TECNOLÓGICA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA E
PECUÁRIA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DO CADASTRO DE RESERVA

	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	DATA INSCRIÇÃO
1	MARIANE DE BRITO VOGADO	24/08/1998	03/07/2026 8:11:43
2	SKALET CONCEIÇÃO FIGUEIRA	28/07/1997	03/07/2026 8:19:49
3	MAYARA DA COSTA LIMA MUNIZ	07/01/1996	03/07/2026 8:20:23
4	DIELSON DOS SANTOS BORGES	20/06/1991	03/07/2026 8:37:53
5	WESLEY RICHARD GARCIA PEREIRA	25/03/1999	03/07/2026 9:01:05
6	JOÃO LUCAS SOARES MEDINA	31/08/2005	03/07/2026 9:15:05
7	ANA LUÍZA RODRIGUES DA SILVA	07/11/2006	03/07/2026 9:32:12
8	LUCIMAR DA SILVA GALVÃO	13/12/1997	03/07/2026 9:43:51
9	CARLOS EDUARDO CORRÊA DA SILVA	08/08/2005	03/07/2026 10:00:30
10	DORILEU FERNANDES MARQUES	14/03/2003	03/07/2026 10:20:59
11	GLAUCIO MARCELO DA SILVA GONÇALVES	14/08/1979	03/07/2026 11:26:58
12	SÉRGIO MURILO NOGUEIRA DE CARVALHO	06/07/1983	03/07/2026 14:15:25
13	JONAS DIAS MACIEL	07/06/2004	03/07/2026 15:33:15
14	LUCAS SILVA DOS SANTOS	24/02/1998	03/07/2026 17:30:49
15	FELIPE DE SENA	22/10/2002	03/07/2026 20:02:32
16	ANTONIO AUGUSTO GOMES MARENGO	04/06/2006	03/07/2026 20:22:24
17	PEDRO HENRIQUE CHICUTI BUENO	13/05/2009	03/07/2026 21:04:39
18	ANA CARLA RODRIGUES ELIAS MARTINS	28/09/1990	04/07/2026 13:13:16
19	MAICO DOS SANTOS MARTINS	14/03/1985	04/07/2026 13:17:31
20	YASMIN PEREZ DE CARVALHO	03/01/2009	05/07/2026 10:58:13
21	FABIO SILVA SOARES	03/05/1996	05/07/2026 11:57:27
22	PABLO HENRIQUE SILVA SANTOS	15/09/2007	06/07/2026 17:39:00
23	ALISON CRISTALDO JARA	14/09/2006	07/07/2026 12:59:47
24	ISAÍAS DE PAULA MATOS	03/04/2009	07/07/2026 13:18:50
25	GABRIELLE ANDRADE OLIVEIRA	11/04/2009	07/07/2026 13:54:33
26	JÉSSICA DE SANTANA DA CRUZ	18/02/2009	07/07/2026 14:08:09
27	TAYLA CRISTINE GIMENEZ	19/03/2001	07/07/2026 14:11:01
28	TIAGO VICENTE MEAZZA	07/05/2002	07/07/2026 14:11:10
29	ANA LARA DA SILVA CORREIA	16/12/2009	07/07/2026 21:32:16
30	CAUANI DA SILVA CAETANO BRAZ	11/07/2010	08/07/2026 6:45:16
31	EVELIN RIBEIRO EICH	10/04/2009	08/07/2026 12:24:10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 15 de 17



Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR
Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS
CEP 79130-000

CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947

E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com

Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016

Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de Reconhecimento:

Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

32	MARIA ANDREA DA SILVA	11/10/1984	08/07/2026 14:02:43
33	ÍCARO CAEL DE LIMA FERREIRA	27/10/2005	08/07/2026 18:02:35
34	KEMILY JESSICA PRATA TEIXEIRA	05/06/2006	08/07/2026 19:09:43
35	KALLYANA DE FREITAS PRATIS	28/09/2003	08/07/2026 20:01:02
36	GABRIEL DE LIMA FERREIRA	07/11/2004	09/07/2026 7:00:41
37	EMANUELE DOMINGUEZ SONNTAG	23/01/2001	09/07/2026 8:34:36
38	ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	12/06/2001	09/07/2026 9:09:31
39	RENAN GOMES DA CONCEIÇÃO	24/01/2002	09/07/2026 9:13:27
40	DONGLARES NASCIMENTO HONORIO	22/11/2002	09/07/2026 10:06:56
41	MARIELLY APARECIDA ZANKANAL DA SILVA	26/07/2010	09/07/2026 10:31:25
42	HERIS YIVANA SILVEIRA DOMINGUEZ	06/01/1981	09/07/2026 10:35:57
43	ANA JULIA SONNTAG CARDOSO	21/05/1999	09/07/2026 11:05:32
44	DAYSA FERNANDA ASSUNÇÃO RODRIGUES	20/05/2005	09/07/2026 13:04:34
45	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA FREITAS	13/05/2009	09/07/2026 15:35:20
46	JÚLIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	07/12/2009	09/07/2026 17:23:18
47	MATHEUS VIANA NANTES	13/11/2008	09/07/2026 17:59:08
48	LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS	31/03/2009	09/07/2026 18:13:02
49	JADSON ADRIANO SILVA	28/06/2002	09/07/2026 21:44:14
50	JACKSON ADRIANO DA SILVA	15/06/2007	09/07/2026 22:30:38
CADASTRO DE RESERVA			
51	JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA	04/10/1998	10/07/2026 13:49:19
52	CRISLAINE CRISTINA ROSA GOMES DA SILVA	13/08/1999	10/07/2026 13:54:43
53	MATHEUS ALCANTARA DO NASCIMENTO	05/12/2001	10/07/2026 23:29:21
54	GEOVANNA CRISTINA DO NASCIMENTO KUCZKA	04/07/2009	11/07/2026 23:37:32
55	KETHELI DE ALMEIDA FIRMINO	12/03/2010	14/07/2026 15:42:01
56	POLIANA DO NASCIMENTO FIGUEIRA	02/03/1999	15/07/2026 23:26:03
57	MIRIELEN SAMARA DA SILVA SOARES	01/01/2004	19/07/2026 12:23:15
58	MATHEUS GONÇALVES ALVARIM	18/02/2010	21/07/2026 16:24:01
59	ANTONIO CARLOS DE MATOS GABRIEL	16/12/1997	22/07/2026 13:39:00
60	RAFAEL AUGUSTO BARBOSA	09/11/2007	22/07/2026 19:04:48
61	DIELMA SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	11/01/1985	25/07/2026 11:04:05
62	JUNIO ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS	30/05/1983	25/07/2026 11:08:13
63	VÂNIA MARTINS DE CASTRO	28/02/1977	26/07/2026 10:38:13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 16 de 17



Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR
Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS
CEP 79130-000

CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947

E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com

Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016

Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de Reconhecimento:

Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

ANEXO II AO EDITAL n. 003/2026 – EFAR CURSO TÉCNICO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA – EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - ÁREA TECNOLÓGICA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

DATA E DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

A matrícula no Curso será realizada entre os dias 03/08/2026 a 10/09/2026, nos turnos matutino, vespertino e noturno, na secretaria da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, pelos candidatos classificados dentro do número de vagas e convocados no resultado oficial definitivo ou, quando menores de idade, por seus representantes legais. Mediante apresentação de:

- Uma foto 3x4
- Comprovante de residência (*Cópia e original para conferência*)
- Certidão de nascimento ou casamento; (*Cópia e original para conferência*)
- Carteira de Identidade; (*Cópia e original para conferência*)
- Cadastro de Pessoa Física — CPF; (*Cópia e original para conferência*)
- Carteira de Reservista quando for o caso; (*Cópia e original para conferência*)
- Título de Eleitor; (*Cópia e original para conferência*)
- Carteira de Vacinação (*Cópia e original para conferência*)
- Declaração de Vacina Atualizada.
- Certificado de conclusão ou declaração atualizada de que está cursando o Ensino Médio (*original ou cópia autenticada em cartório*).

No ato da matrícula, os estudantes deverão apresentar os documentos originais e as cópias para conferência pela Secretaria Escolar, sendo considerada nula a matrícula dos que apresentarem documentação falsa, adulterada ou ilegível. A concretização da matrícula dar-se-á com o deferimento da Direção da Instituição de Ensino. No ato da matrícula o candidato receberá da secretaria da Instituição de Ensino informações sobre a estrutura e funcionamento do referido curso, bem como sobre as normas regimentais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 607

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins -
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições no curso "Poder Público 4.0: Governo Digital, Inteligência Artificial, LGPD e Ouvidoria na Nova Gestão Municipal", a ser realizado em Maringá/PR, no período de 04 a 07 de agosto de 2026, destinado à participação de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PRIME CURSOS LTDA – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

CNPJ: 49.996.189/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se.

Rio Brilhante/MS, 29 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal